

O Estado da Arte das Intervenções Humanitárias

Anelise Gomes Vaz¹

Introdução

Apesar da relativa antiguidade do debate humanitarista, apenas recentemente o termo “intervenção humanitária” surgiu no sistema internacional. Não obstante a crescente relevância do tema, a maior parte das considerações sobre o problema da defesa dos direitos humanos tem sido substancialmente de viés contemporâneo. A falta de uma perspectiva histórica dificulta uma abordagem mais abrangente do assunto, que proporcione o entendimento da evolução do conceito de intervenção humanitária.

Um estudo sobre o estado da arte desse conceito é pertinente não só por possibilitar um resgate histórico de suas origens e trajetória, mas também por expor a relevância do tema na atualidade. Além disso, a revisão dos aspectos da intervenção humanitária mais frequentemente trabalhados, na atualidade, através da análise de resumos de artigos científicos recentes, reflete as preocupações de cada momento histórico.

Desta forma, a proposta do presente trabalho é pesquisar o estado da arte do debate sobre as intervenções humanitárias. Em um primeiro momento, será apresentado um resgate histórico dos conceitos que possibilitaram o surgimento do termo “intervenção humanitária”, bem como uma breve historiografia da trajetória do tema. O estudo do debate contemporâneo será feito a partir da análise de resumos de artigos encontrados nos bancos de dados nacionais (Capes e Scielo), e internacionais (Informaworld, Wiley e ERIC). Por ser baseada em resumos e não abranger a totalidade dos artigos escritos sobre o tema na atualidade, essa pesquisa não se pretende exaustiva.

¹ Mestranda em Sociologia Política, PPGSP/UFSC. E-mail: anelisevaz@hotmail.com



Origens do conceito

O termo “intervenção humanitária” é relativamente recente. A ideia de ingerência em territórios externos para proteger a vida e a dignidade humanas é uma conseqüência da gradativa valorização dos direitos humanos no decorrer da história, principalmente no último século. Por sua vez, o conceito de direitos humanos surgiu como um desdobramento jurídico das correntes humanista e humanitarista da filosofia. O princípio de defesa desses direitos, aliado à argumentação da doutrina da “guerra justa” fundamentou a prática das intervenções humanitárias em seus primórdios.

Humanismo

O Humanismo se baseia na idéia de valorização do homem, sendo todos os seres humanos merecedores de respeito e dignidade. Jean Pictet (1979) assinala as características universais do humanismo:

O conhecimento do princípio da humanidade está na essência da moralidade social, que pode ser resumido em uma só frase: **o que queremos que os homens nos façam, devemos fazer para eles**. Este preceito fundamental se encontra, de forma quase idêntica, em todas as grandes religiões, no brahminismo, no budismo, no cristianismo, no confucionismo, no Islã, no judaísmo e no taoísmo. (Grifo nosso)

O Humanitarismo descende desse preceito, e refere-se à doutrina que prega o dever da promoção universal do bem-estar humano. Grosso modo, pode-se dizer que as intervenções humanitárias nasceram com o humanitarismo. Desde o surgimento da noção de que a proteção da vida deveria tornar-se um pressuposto defendido universalmente, qualquer interferência visando proteger indivíduos em territórios alheios constituía, de certa forma, uma intervenção humanitária, ainda que não nos moldes atuais. Suas motivações altruístas têm sido consideradas justificativas legais para o uso da força contra outra nação, principalmente segundo a interpretação da teoria da guerra justa.

Guerra Justa

A idéia de que a guerra poderia ser justificada sob certas condições é bastante antiga, e sua elaboração está ligada à teoria cristã medieval, no trabalho

de autores como Santo Agostinho e São Tomás de Aquino. O primeiro livro dedicado especificamente a isto foi “*De Bellis Justis*”, de Stanislaw de Skarbimierz, para justificar a guerra do reino da Polônia com cavaleiros teutônicos. Com Alberico Gentili e, principalmente, com Hugo Grotius, a teoria a guerra justa passou a fazer parte da teoria do direito internacional, codificada a partir de critérios e regras que até os dias de hoje, com algumas modificações, pautam os debates sobre o assunto (Resek, 2002, p. 368).

A teoria da guerra justa faz uma distinção entre o uso justificável e não-justificável da força, visando conceber meios de limitar o recurso à guerra e torná-la mais humana. A guerra é aceita como um instrumento para o estabelecimento da paz e da justiça, e estaria moralmente autorizada sob certas condições, tais como:

1. Uso da força como último recurso;
2. Causa justa, tal como a proteção dos direitos humanos;
3. Intenção correta, que deve ser o estabelecimento da paz;
4. Proporcionalidade apropriada;
5. Autoridade e liderança competentes;
6. Alta probabilidade de sucesso;
7. Discriminação entre combatentes e não-combatentes.

Direitos Humanos

Os direitos humanos, objeto de defesa da guerra justa, surgem como uma elaboração jurídica mais específica do humanismo. A reivindicação dos camponeses alemães, em 1525, articuladas em doze (12) artigos, é considerada o primeiro registro de direitos humanos da Europa (Vanderlinde, 2004).

A Declaração de Direitos de 1689, na Inglaterra (*Bill of Rights*), tornou ilegal uma ampla gama de ações governamentais opressivas naquele país, algo inédito para a época. No entanto, essas manifestações eram raras e não-relacionadas. A Declaração de Independência da Revolução Americana (1776), e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), na França, ao estabelecer direitos legais, constituíram importante marco no quadro evolutivo do conceito de direitos humanos e um primeiro passo em direção à sua universalização. Seguiram-se ainda as Convenções de Genebra (1864-1949) e de Haia (1899 e 1907), numa

tentativa de formalizar e regularizar as leis de guerra, visando proteger os direitos de civis e combatentes (Rayner, 2009).

As grandes guerras mundiais do século XX e seus consequentes abusos a esses direitos impulsionaram o desenvolvimento de instrumentos modernos de proteção a eles, que hoje constituem o corpo jurídico do Direito Humanitário Internacional. O mais importante desses instrumentos é a Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada pela Assembléia das Nações Unidas em 1948, em resposta às atrocidades da Segunda Guerra Mundial. A Declaração incita os países-membros a promover os direitos humanos, civis, econômicos e sociais, ressaltando que esses direitos são parte do “fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (ONU, 1948). Este documento foi a primeira tentativa internacional de limitar o comportamento de todos os Estados e pressioná-los quanto aos seus deveres com seus cidadãos.

Intervenção humanitária

O atual conceito de intervenção humanitária começou a ser delineado durante a Guerra Fria, questionando a noção de soberania absoluta dos Estados e colocando os direitos humanos sob o amparo da jurisdição internacional.

As ações desarmadas de assistência humanitária são frequentemente incapazes de responder efetivamente a uma crise, ou mesmo impedidas de acessar as populações carentes de auxílio e socorro. A intervenção humanitária impõe esse auxílio por meio do uso da força, defendendo que o direito de proteger indivíduos oprimidos autoriza o desrespeito à soberania estatal, pautando-se na convicção de que a vida humana é superior a qualquer instituição política.

É importante distinguir entre os conceitos de intervenção e ingerência, muitas vezes tomados como sinônimos. Ambos significam uma intromissão em território estrangeiro; todavia, a ingerência é ilícita, enquanto a intervenção é sempre lícita, amparada pelo sistema jurídico internacional.

O conceito de intervenção humanitária, por ser muito recente, contém ainda certas ambigüidades, e nem todos os estudiosos do tema estão de acordo quanto às suas características. De modo geral, porém, é entendido como uma interferência coercitiva no território de um determinado país, visando sanar situações de

violações graves aos direitos humanos. O que difere a intervenção humanitária da assistência humanitária são, em última instância, o uso da força e a falta de autorização formal do Estado-alvo.

Historiografia

A idéia de usar força militar para defender cidadãos em territórios estrangeiros não é recente. Jim Whitman, da Universidade de Cambridge relata que *“desde o ano 1000, príncipes franceses da Igreja declararam sua disposição em travar ‘guerra contra a guerra’ através da intervenção de forças militares coletivas sob liderança religiosa”* (Rosner, 1963). No entanto, essa prática era muito rara, e ainda que a justificativa humanitária fosse utilizada, dificilmente era essa a real motivação do conflito.

Alguma consistência na prática de ações com retórica humanitarista pode ser encontrada desde o século XIX. Foi nessa época que a Inglaterra enviou uma esquadra para evitar ataques turcos contra civis gregos, a França ocupou a Síria para resgatar minorias cristãs e os ingleses quase invadiram o Império Otomano para pôr um fim aos “Horrores Búlgaros” (atrocidades cometidas pelo Império Otomano ao sufocar a rebelião búlgara de 1876) (Bass, 2008). Embora existam incertezas quando às reais circunstâncias em que tais ações ocorreram, a alegação principal era minimizar o sofrimento de civis. Além disso, a defesa dessas ações estava alicerçada em amplo discurso intelectual da época, em autores como John Stuart Mill (1859), Mamiani (1880), e Fiore (1885).

No entanto, o conceito moderno de intervenções humanitárias surgiu no século XX, durante a Guerra da Biafra (1967-1970). O conflito foi caracterizado por crises de fome, sofrimento e desrespeito aos direitos humanos que foram amplamente divulgados pela imprensa, causando grande comoção pública. Líderes de governos, entretanto, ignoraram o conflito em nome da neutralidade e da não-intervenção. Essa situação fez com que defensores dos direitos humanos se manifestassem a favor de uma ação coercitiva perante situações de emergências humanitárias, desconsiderando o princípio da soberania. O conceito foi desenvolvido teoricamente no final da década de 80, principalmente por Mario

Bettati e Bernard Kouchner, que juntos escreveram, em 1987, o influente livro “*Le devoir d’ingérence: peut-on les laisser mourir?*”. A obra argumentava que os Estados não só têm o direito, mas também a obrigação moral de desrespeitar a soberania de outras nações para defender os direitos humanos (Corten, 1999).

Com o fim da Guerra Fria, o *status* das Nações Unidas cresceu consideravelmente. O embate político entre as grandes potências desapareceu, devolvendo à organização o seu poder de ação. As discussões sobre intervenções humanitárias se tornaram freqüentes, e a comunidade internacional se deparava com a responsabilidade de agir perante situações de catástrofes humanas que ocorriam em territórios de Estados soberanos. O Conselho de Segurança entendeu que o desrespeito pelos direitos humanos ameaçava a segurança internacional, e autorizou ações militares com base no capítulo VII da Carta das Nações Unidas como resposta à cinco crises humanitárias do período (Rodrigues, 2000).

Mais recentemente, uma nova abordagem do problema foi desenvolvida, conhecida como a “Responsabilidade de Proteger”. Elaborada em 2001, essa doutrina estabelece critérios que regulam as situações em que o uso da força para fins humanitários é legítimo, e estabelece um código de conduta para essas ações. O objetivo principal é acabar com a seletividade na escolha das situações onde ocorrem as intervenções e com os abusos no uso do termo para legitimar ingerências cujos fins são eminentemente políticos ou econômicos.

Interdisciplinaridade do tema

Através do Portal Inovação², um mecanismo do Ministério da Ciência e Tecnologia, fez-se uma pesquisa sobre as competências na Plataforma Lattes, visando encontrar estudiosos do tema. A busca encontrou um total de 50 pesquisadores que têm o termo “intervenção humanitária” descrito como área de interesse em seus currículos. No entanto, uma análise atenta dos currículos indicou que apenas 36 trabalham realmente o tema. Os erros na busca são decorrentes do fato de ela listar também currículos em que as palavras “intervenção” e “humanitária” aparecem individualmente.

² Portal Inovação: <<http://www.portalinovacao.mct.gov.br/pi/>>.

A classificação dos pesquisadores em suas respectivas áreas de conhecimento possibilita a constatação de quais as disciplinas que têm se ocupado do tema. Quase a totalidade dos profissionais pesquisados possui formação interdisciplinar e, por isso, optou-se por classificá-los pela área de sua titulação máxima, visando facilitar a organização dos dados. A Tabela 1, a seguir, mostra os resultados:

Áreas do conhecimento	Pesquisadores	Porcentagem
Ciência Política e Ciências Sociais	15	41,6%
Direito	13	36,1%
Relações Internacionais	3	8,4%
História	3	8,4%
Comunicação Social	1	2,7%
Filosofia	1	2,7%
Total	36	99,99%

Verifica-se, na Tabela 1, que o estudo sobre as intervenções humanitárias se encontra, atualmente, restrito às ciências humanas e, mais especificamente, às disciplinas de Ciências Sociais (com destaque para a Ciência Política) e do Direito (principalmente o Direito Internacional Público). A presença de pesquisadores com formações em Relações Internacionais, História, Filosofia, e mesmo Comunicação Social, evidencia a interdisciplinaridade do tema. Essa amostragem, apesar de pequena, reflete com bastante precisão a realidade, já que a maioria dos trabalhos científicos e acadêmicos feitos sobre o assunto partem de profissionais da Ciência Política e do Direito.

Relevância do tema na atualidade

O estudo das intervenções humanitárias surge principalmente após a Guerra Fria. Antes disso, a soberania estatal predominava sobre quaisquer questões de defesa de direitos individuais. A mudança ocorrida durante os anos noventa, com mobilizações internacionais que proclamavam ações coercitivas

contra governos opressores, fragilizou esse princípio e trouxe à tona a necessidade de novos debates sobre a questão. É nesse contexto que surgem os primeiros trabalhos acadêmicos sobre o assunto, que desde então tem tido crescente relevância no cenário internacional.

A pesquisa aqui apresentada, referente a trabalhos científicos sobre as intervenções humanitárias, foi feita através da análise de resumos e palavras-chave de artigos e teses encontrados nos seguintes bancos de dados nacionais e internacionais: Capes – Banco de Teses, Scielo, Informaworld, Wiley Interscience Articles e ERIC – Educational Resources Information Center.³ Foram analisados 115 (cento e quinze) trabalhos, após uma triagem prévia que descartou os artigos e teses sem resumos ou palavras-chave, bem como aqueles onde os termos pesquisados referiam-se a outras temáticas.

A Tabela 2 classifica os trabalhos pesquisados por ano, explicitando a afirmação de que esse é um tema em ascensão:

Tabela 2. Número de trabalhos publicados, por ano.		
Ano de publicação	Número de trabalhos	Porcentagem
1994	1	0,67%
1995	2	1,30%
1996	5	3,30%
1997	1	0,67%
1998	1	0,67%
1999	3	2,00%
2000	1	0,67%
2001	5	3,30%
2002	12	8,00%
2003	7	4,60%
2004	10	6,66%
2005	14	9,33%
2006	16	10,60%
2007	12	8,00%
2008	21	14,00%

³ Ver Referências Bibliográficas para acessar os respectivos endereços na web.

2009	39	26,00%
TOTAL	150	99,77%

Verifica-se uma maior produção sobre o assunto a partir deste século, principalmente após 2002. O maior número de trabalhos pesquisados foi publicado em 2009, e embora ainda estejamos no início do ano atual, já existe um significativo número de artigos publicados, o que sugere uma alta relevância do assunto na atualidade, com expectativas de discussões e estudos sempre crescentes.

Principais debates sobre o tema

Os debates mais comuns em torno da intervenção humanitária surgem da suposta contradição entre sua prática e o princípio de soberania estatal. Apesar de estar consagrada a idéia de que a soberania dos Estados, no mundo contemporâneo, não pode mais ser entendida como absoluta sem prejuízo aos direitos humanos e à paz internacional, defensores irredutíveis da não-intervenção e da autodeterminação enxergam a prática das intervenções humanitárias como uma nova forma de imperialismo e ingerência indevida nos assuntos domésticos de um Estado. Outras questões, como as referentes à legitimidade e legalidade dessas ações, mesmo após a elaboração da doutrina da Responsabilidade de Proteger, ainda geram polêmicos debates na comunidade internacional.

Uma maneira de verificar quais aspectos desta temática têm tido maior atenção por parte dos pesquisadores é quantificar as palavras-chave que mais aparecem em artigos científicos e teses acadêmicas. Para fins de pesquisa, palavras afins foram reunidas sob um mesmo termo, por exemplo, “Sudão” e “Darfur” sob “Darfur”, e “agressões” e “violações” sob “violações”. O termo “intervenção humanitária” foi excluído dessa contagem por estar presente em praticamente todos os trabalhos.

A Tabela 3 lista as 20 (vinte) palavras-chave mais citadas, e o número de trabalhos em que cada uma delas apareceu:

Palavra-chave	Número de trabalhos em que aparece
ONU	24
Direitos Humanos	21
Direito Internacional Público	20
Guerra	20
Paz	20
Responsabilidade de Proteger	20
Somália	10
Kosovo	19
Soberania	18
Conselho de Segurança	17
Humanitarismo	17
Assistência humanitária	16
Conflito	16
Darfur	16
Guerra justa	16
Iraque	16
Ruanda	16
Governança global	15
Legitimidade	15
Violação aos direitos humanos	15

De acordo com os dados observados, muitos estudiosos do tema o relacionam às Nações Unidas, ou estudam especificamente as intervenções humanitárias realizadas pela ONU. As palavras relacionadas ao Direito, à guerra e à paz indicam geralmente uma preocupação geral com a regulação dos atos internacionais. A doutrina da Responsabilidade de Proteger, apesar de recente, tem sido bastante discutida, e os termos referentes a lugares, tais como Ruanda, Kosovo, Somália, Iraque e Darfur, demonstram como casos específicos estimulam e influenciam as pesquisas sobre o assunto.

Alguns aspectos do tema têm maior relevância em determinadas épocas, refletindo a evolução do assunto no tempo. A relação seguinte, mostrada na Tabela 4, é entre os anos de publicações dos trabalhos e suas palavras-chave mais freqüentes:

Tabela 4. Palavras-chave mais frequentes, por ano	
Ano	Palavras-chave mais frequentes
1994	Intervenções Humanitárias, Direitos Humanos
1995	Iraque, Bósnia, Somália, Desenvolvimento, Cooperação internacional, Direito Internacional Público.
1996	Somália, Bósnia, ONU
1997	Ruanda, Genocídio
1998	Operações de Paz, Sistema Internacional
1999	Somália, Iugoslávia, Assistência Humanitária
2001	Iugoslávia (Kosovo), Assistência Humanitária, Somália, Timor Leste, Operações de Paz
2002	Kosovo, OTAN, Paz, ONU, Reconstrução, Assistência Humanitária
2003	Responsabilidade de Proteger, Legalidade, Legitimidade, Motivações
2004	Responsabilidade de Proteger, Kosovo, Universalização dos Direitos Humanos
2005	Prevenção, Soberania, Mídia, Responsabilidade de Proteger, Regulamentação
2006	Princípios Morais, Legitimidade, Darfur, Conselho de Segurança, Soberania, Vontade Política
2007	Conselho de Segurança, Mídia, Timor Leste, Darfur, Vontade Política
2008	Responsabilidade de Proteger, Soberania, Governança Global, Democracia, Assistência Humanitária, Mídia, Prevenção
2009	Responsabilidade de Proteger, ONU, Soberania, Prevenção, Operações de Paz.

Como a Tabela 4 demonstra o trabalho mais antigo, dentro de nossa pesquisa, é de 1994, e versa sobre intervenções humanitárias, em geral, e os direitos humanos. Já em 1995, surgem estudos de casos sobre Bósnia, Somália e Iraque, e discutem-se os problemas do desenvolvimento e da cooperação internacionais. Em 1997, o foco recai sobre a Ruanda, cujo genocídio impeliu muitos estudiosos e políticos a buscarem soluções práticas que evitassem a ocorrência de fatos semelhantes. De modo geral, a década de noventa concentrou-se nos estudos de caso e no papel da ONU e do sistema internacional na contenção de crises humanitárias. Em 2002, a palavra “reconstrução” está presente, indicando uma incipiente preocupação com o momento pós-crise, onde deveria ser

criada uma situação que evitasse sua recorrência. Em 2003, a “Responsabilidade de Proteger” aparece, e se mantém presente até 2009, o que mostra uma contínua discussão sobre o assunto. “Darfur” é mencionado em artigos de 2006 e 2007, e pode-se esperar mais trabalhos sobre o assunto, já que a crise no Sudão, iniciada em 2003, está longe do fim. O termo “vontade política” surge em 2006, referindo-se ao entendimento de que quaisquer ações no cenário internacional dependem da vontade política dos Estados, que muitas vezes têm os meios necessários para sanar uma situação como a de Darfur mas escolhem não se envolver. A mídia também começa a figurar nas discussões, pelo importante papel que ela exerce ao divulgar mundialmente situações de grave desrespeito aos direitos humanos, causando comoção e pressão públicas sobre os Estados. A preocupação com não só a contenção, mas também com a “prevenção” de crises humanitárias é aparente nos dois últimos anos, o que estaria de acordo com a idéia atual de que é preciso prever e conter situações antes que elas se tornem graves.

A análise apresentada reflete bem o desenvolvimento do tema. De estudos de caso e aspectos gerais das intervenções humanitárias, passa-se a discutir questões mais específicas, como vontade política, governança global e responsabilidade de proteger. Esse gradual detalhamento do assunto é típico de novas problemáticas, para as quais ainda se está descobrindo relações de causalidade e buscando soluções práticas para os impasses existentes.

Considerações Finais

O conceito de intervenção humanitária é um desdobramento moderno da progressiva valorização dos direitos humanos que, aliada ao enfraquecimento do princípio de soberania, resultou na aceitação global de sua legitimidade. Suas origens exigem um resgate histórico do pensamento filosófico e jurídico sobre o homem, passando pelo humanismo e pela doutrina da guerra justa.

A dificuldade na elaboração de uma historiografia das intervenções humanitárias deve-se à novidade do conceito. Assim, buscou-se exemplos de práticas afins, cujo desenvolvimento posterior pode ter resultado no modelo atual.

Observou-se que, além de exigir uma abordagem interdisciplinar, a problemática pesquisada é alvo de constantes divergências, e uma concordância a

respeito de suas características e sua legitimidade concretiza-se pouco a pouco. Existe um interesse crescente pelo assunto, refletido no aumento do número de publicações, que ampliam o debate e permitem não só um entendimento maior do tema, mas também o vislumbre cada vez mais próximo das soluções para seus impasses atuais.

Referências bibliográficas

BASS, Gary. *Freedom's Battle: the origins of humanitarian intervention*. New York: Alfred A. Knopf, 2008.

CAPES – Banco de Teses. Disponível em:

<<http://www.capes.gov.br/servicos/banco-de-teses>>. Acesso em: 05 de maio de 2009

CORTEN, Olivier. *Humanitarian intervention: a controversial right*. UNESCO, 1999.

Disponível em: <http://www.unesco.org/courier/1999_08/uk/ethique/txt1.htm>. Acesso em 08 de maio de 2009.

GENTILI, Alberico. O direito de guerra: *De Iure Belli Libri Tres*. Ijuí: UNIJUI, 2005.

GROTIUS, Hugo. O direito da guerra e da paz. Ijuí: UNIJUI, 2004.

INFORMAWORLD. Disponível em:

<<http://www.informaworld.com/smpp/home~db=all>>. Acesso em: 05 de maio de 2009.

MILL, J. Stuart. A Few Words on Non-Intervention. *Foreign Policy Perspectives* No. 8. London: Libertarian, 2008. Disponível em:

<<http://www.libertarian.co.uk/lapubs/forep/forep008.pdf>>. Acesso em 18 de maio de 2009.

MOSELEY, Alexander. Just War Theory. *The Internet Encyclopedia of Philosophy*, 2009. Disponível em: <<http://www.iep.utm.edu/j/justwar.htm>>. Acesso em 06 maio 2009.

ONU: Organização das Nações Unidas. Declaração Universal de Direitos Humanos.

São Francisco, 1948. Disponível em: <[http://www.onu-](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)

[brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. Acesso em 05 maio 2009.

PICTET, Jean. The Fundamental Principles of the Red Cross. Cruz vermelha, 1979.

Disponível em:

<http://www.icrc.org/Web/eng/siteeng0.nsf/html/EA08067453343B76C1256D2600383BC4?OpenDocument&Style=Custo_Final.3&View=defaultBody3>. Acesso

em: 04 maio 2009.

RAYNER, Moira. History of Universal Human Rights. Universal Rights Network.

Disponível em: <<http://www.universalrights.net/main/histof.htm>>. Acesso em 08 de maio de 2009

RESEK, José Francisco. Direito internacional público: curso elementar, 9ª ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2002.

RODRIGUES, Simone M. Segurança Internacional e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

ROSNER, Gabriella. **The United Nations Emergency Force**. New York: Columbia University Press, 1963.

SCIELO. Disponível em: <<http://www.scielo.org/php/index.php>>. Acesso em: 05 de maio de 2009.

VANDERLINDE, Tarcísio. Camponeses: Um Olhar nos Primórdios da Modernidade.

Estudos Teológicos, São Leopoldo, v. 1, n. 1, 2004. Disponível em:

<http://www3.est.edu.br/publicacoes/estudos_teologicos/vol4401_2004/et2004-1tvand.pdf>. Acesso em: 05 maio 2009.

WILEY INTERSCIENCE ARTICLES: <<http://www3.interscience.wiley.com/cgi-bin/home>> Acesso em: 05 de maio de 2009.

Resumo

O objetivo do presente trabalho é pesquisar o estado da arte das intervenções humanitárias. Inicia com um resgate das origens do conceito, de raízes filosóficas e jurídicas, e apresenta uma breve historiografia. A análise de resumos e palavras-chave de artigos científicos confirma a interdisciplinaridade do assunto, bem como sua crescente relevância. É feita, ainda, uma classificação dos aspectos mais discutidos em cada ano, constatando-se que o tema vive um momento de progressiva elaboração, na tentativa de dissipar as divergências existentes.

Palavras-chave: *Estado da arte, Intervenções humanitárias*

Abstract

The present work aims to research the state of art of humanitarian interventions. It begins with a historical background of the concept's philosophical and juridical origins, and presents a brief historiography. The analysis of abstracts and keywords of scientific articles confirms its interdisciplinarity, as well as its growing relevance. A classification of the most discussed aspects of the subject is also done, noticing that it is going through a moment of progressive development, in an attempt to dissipate existing divergencies.

Keywords: *State of art, Humanitarian intervention*